



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	INT.237/2024
	Data	30/07/2024
	Folha nº	118
Interessado:	Câmara Municipal	

RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.960.950/0462-02, detém a melhor oferta para o fornecimento de TELEVISÃO SMART TV LED 50 POLEGADAS e TELEVISÃO SMART TV LED 43 POLEGADAS.

Concordante ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021:

“É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo a proposta apresentada compatível com as necessidades deste órgão, e considerando a pesquisa de mercado realizada, fica, esta escolha, vinculada ao critério de menor preço.

Assim, cumpridos os requisitos legais, encontra-se amparada e devidamente justificada a aquisição dos equipamentos acima mencionados pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, pesquisa direta com fornecedores, consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública, além da publicação de aviso de contratação direta, no sítio oficial deste Poder.

Tendo como critério o menor preço, demonstra-se que a proposta apresentada pela empresa MAGAZINE LUIZA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 47.960.950/0462-02, está de acordo com o preço de mercado e justifica-se a contratação em razão do menor preço.

Porto Ferreira, 30 de agosto de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	INT.237/2024
	Data	30/07/2024
	Folha nº	119
Interessado:	Câmara Municipal	

RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa GOVERNO WEB SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.926.863/0001-76, detém a melhor oferta para o fornecimento de TABLET COM CAPA SUPORTE.

Concordante ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021:

“É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo a proposta apresentada compatível com as necessidades deste órgão, e considerando a pesquisa de mercado realizada, fica, esta escolha, vinculada ao critério de menor preço.

Assim, considerada a documentação de habilitação e cumpridos os requisitos legais, encontra-se amparada e devidamente justificada a aquisição dos equipamentos acima mencionados pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, pesquisa direta com fornecedores, consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública, além da publicação de aviso de contratação direta, no sítio oficial deste Poder.

Tendo como critério o menor preço, demonstra-se que a proposta apresentada pela empresa GOVERNO WEB SOLUCOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.926.863/0001-76, está de acordo com o preço de mercado e justifica-se a contratação em razão do menor preço.

Porto Ferreira, 30 de agosto de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 47.794.169/0001-24

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	INT.237/2024
	Data	30/07/2024
	Folha nº	120
Interessado:	Câmara Municipal	

RAZÕES DA ESCOLHA

A empresa TESSARINI - COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.861.999/0001-42, detém a melhor oferta para o fornecimento de TELEVISÃO SMART TV LED 65 POLEGADAS.

Concordante ao disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021:

“É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo a proposta apresentada compatível com as necessidades deste órgão, e considerando a pesquisa de mercado realizada, fica, esta escolha, vinculada ao critério de menor preço.

Assim, considerada a documentação de habilitação e cumpridos os requisitos legais, encontra-se amparada e devidamente justificada a aquisição dos equipamentos acima mencionados pelo Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fim de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizada, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, pesquisa direta com fornecedores, consulta de contratações similares feitas pela Administração Pública, além da publicação de aviso de contratação direta, no sítio oficial deste Poder.

Tendo como critério o menor preço, demonstra-se que a proposta apresentada pela empresa TESSARINI - COMERCIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.861.999/0001-42, está de acordo com o preço de mercado e justifica-se a contratação em razão do menor preço.

Porto Ferreira, 30 de agosto de 2024.

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE